

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA REGIONAL

A handwritten signature in dark ink, appearing to be a stylized name.

COMISSÃO EVENTUAL PARA A PREPARAÇÃO DO ENCONTRO
DE PARLAMENTOS INSULARES

Parecer sobre o convite da Assembleia Regional da Madeira para que uma Delegação do Parlamento dos Açores visite a Região Autónoma da Madeira e sobre as acções já realizadas tendo em vista dar cumprimento à Resolução nº 18/85/A, publicada no Diário da República nº 177, I Série, de 03/08/85.



I

A Comissão Eventual para a Preparação do Encontro de Parlamentos Insulares reunida em Ponta Delgada, numa das salas da Secretaria Regional das Finanças, no dia 11 de Setembro, emite, por maioria, o seguinte parecer sobre o convite para que uma delegação da Assembleia Regional dos Açores se desloque à Assembleia Regional da Madeira.

1. O convite formulado por Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Regional da Madeira baseia-se no facto de se esperarem reflexos positivos no processo autonómico das regiões insulares portuguesas, em resultado de um aprofundamento das relações, através da troca de experiências entre as respectivas assembleias regionais.

No convite solicita-se também uma indicação das datas mais convenientes para a efectivação da deslocação.

2. O Partido Social Democrata nesta Assembleia Regional propôs a realização nos Açores de um encontro de parlamentos insulares proposta que mereceu a aprovação unânime do Parlamento em 17/06/85 através da Resolução nº 18/85/A, publicada no Diário da República, I Série, nº 177 de 03/08/85 e no Jornal Oficial, I Série, nº 30, de 20 de Agosto de 1985.



A realização do encontro de parlamentos de regiões insulares europeias com estatutos semelhantes ao nosso, tem em vista não apenas o enriquecimento de quem nela participe, mas principalmente, através da comparação de experiências, o reforço das instituições políticas regionais.

3. A Comissão de Organização e Legislação desta Assembleia quando em 31/08/85 emitiu parecer sobre a proposta do Partido Social Democrata, foi de opinião que para a preparação da realização do encontro era essencial aprofundar o conhecimento - quase inexistente - da experiência autonómica madeirense, ponto de vista que, aliás, manteve no seu parecer de 6 do corrente mês emitido sobre o convite ora em apreciação.

4. Analisado agora o assunto no âmbito desta Comissão Eventual, concluiu-se que um encontro de carácter internacional com o relevo político que seguramente assumirá e com as repercussões práticas que não poderá deixar de ter exige uma cuidada preparação. Elemento essencial para essa preparação é sem dúvida um encontro entre os Parlamentos Insulares da Madeira e dos Açores.

O convite da Assembleia Regional da Madeira vem assim ao encontro dos nossos desejos e das nossas necessidades como promotores do encontro que a Assembleia Regional resolveu realizar.

Reconhece-se, como já foi dito, a necessidade de melhor conhecer a experiência autonómica madeirense e é-nos dada, através do convite, a possi-



bilidade de o fazer directa e localmente, razão pela qual se é de parecer que o convite deve ser aceite.

6. Tudo apontava para que, já dando os primeiros passos tendo em vista dar cumprimento à sua resolução, a Assembleia Regional dos Açores tomas se a iniciativa de convidar uma Deputação da Assembleia Regional da Madeira a se deslocar a esta Região.

Agora e não apenas por uma razão de retribuição do convite, também esta Comissão é de parecer que, aquando da deslocação da nossa Deputação à Madeira, se deve formalizar, nos termos regimentais, um convite para que uma Deputação da Assembleia Regional da Madeira se desloque aos Açores.

Aliás uma iniciativa no sentido da Assembleia resolver efectuar este convite foi proposta pelo Deputado do Partido Comunista Português que, na reunião da Comissão Eventual, anunciou a sua intenção de a retirar no caso de a Assembleia Regional resolver acolher as sugestões contidas no presente pare cer.

7. Relativamente à constituição da Deputação que eventualmente se deslocará à Madeira deverão ser observadas as regras regimentais aplicáveis, nomeadamente a de que o seu número de membros e distribuição pelos diversos partidos é fixada pela Assembleia Regional, sob proposta do Presidente, ouvindo os representantes dos grupos parlamentares e partidos não constituídos em grupo, isto em obediência ao que dispõe o artigo 39º do Regimento, conjugado com o artigo 24º.



8. Finalmente quanto à data da deslocação e tendo sobretudo em conta que se avizinham diversos actos eleitorais, alguns dos quais ainda nem se quer têm data fixada, a Comissão é de parecer que a data deverá ser definida por Sua Excelência o Senhor Presidente da Assembleia Regional.

*

O Deputado do PSD - Carlos Teixeira, votou vencido.

II

Quanto à Resolução da Assembleia Regional nº 18/85/A, a Comissão também encetou as primeiras diligências para o seu cumprimento.

Assim foi deliberado por unanimidade solicitar nos termos regimentais e através dos canais adequados, a relação dos parlamentos de regiões insulares europeias com estatutos semelhantes ao nosso.

Foi ainda deliberado solicitar o fornecimento da possível documentação sobre essas regiões, nomeadamente sobre os aspectos constitucionais e estatutários e sobre a forma de organização dos respectivos parlamentos.

Horta, 13 de Setembro de 1985.



O Relator,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Renato Moura', written over a horizontal line.

Renato Moura

Aprovado por unanimidade na reunião de 16/09/85.

O Presidente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Fernando Faria', written over a horizontal line.

Fernando Faria